



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 0038799-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Ambiental	Licenciamento 06030000090/19	Núcleo Iturama

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Flávio Mellozo dos Santos	CPF/CNPJ: 341.637.708-79
Endereço: Rua Benedito Carneiro Camargo, nº 296	Bairro: Jd. São Francisco
Município: Monte Azul Paulista	UF: SP CEP: 14.730-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Flávio Mellozo dos Santos	CPF/CNPJ: 341.637.708-79
Endereço: Rua Benedito Carneiro Camargo, nº 296	Bairro: Jd. São Francisco
Município: Monte Azul Paulista	UF: SP CEP: 14.730-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Perobas, lugar denominado Maria Felix	Área Total (ha): 92,5554
Registro nº: 5.100	Área Total RL (ha): 22,9400

Município/Distrito: Campina Verde

UF: MG

Coordenada Plana (UTM): X 648.250  
Y 7.848.450

Datum: SIRGAS 2000

Fuso: 22K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111101-0288.0B4B.EFB5.4649.AF70.F423.D38D.B81D

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
CORTE/APROVEITAMENTO ÁRVORES ISOLADAS, VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL	121	UN

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CITRICULTURA	33,8900

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	33,8900	OUTROS - PASTAGEM	Árvores isoladas	33,8900
Total:	33,8900		Total:	33,8900

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		96,45	M <sup>3</sup>
Outras espécies de lei	Madeira Nativa	11,67	M <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Ricardo Queiroz Vilela Lima - MASP 1241652-5

Data da Vistoria: 08/08/2019

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 30/06/2020 Validade: 30/06/2023	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
CORTE/APROVEITAMENTO ÁRVORES VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL	ISOLADAS,	Sirgas 2000	22K	648.250 7.848.350

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Deverão permanecer na área 13 aroeiras e demais que por ventura não tenha sido catalogados; Estão sendo autorizados o corte de 20 pequis, que serão compensado com o plantio de 200 pequis (10:1). Enviar relatórios de acompanhamento pelo prazo de 5 anos nos termos do artigo 2º, III, § 1º e § 4º da Lei 20.308/2012

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*

Documento assinado eletronicamente por Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional, em 30/06/2020, às



15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16133425** e o código CRC **B1DA06C4**.